

As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao produto são prestadas noutros documentos.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro Automóvel para Clientes com financiamento para aquisição de viatura.



Que riscos são segurados?

- ✓ Responsabilidade Civil Obrigatória (7.750.000€)
- ✓ Responsabilidade Civil Facultativa (42.250.000€)
- ✓ Ocupantes:
 - Morte ou Invalidez Permanente (15.000€)
 - Despesas de Tratamento (1.500€)
 - Despesas de Funeral (1.500€)
- ✓ Assistência em Viagem
- ✓ Proteção Jurídica
- ✓ Quebra Isolada de Vidros (2.500€)
- ✓ Choque, Colisão e Capotamento
- ✓ Furto ou Roubo
- ✓ Incêndio, Raio ou Explosão
- ✓ Fenómenos da Natureza e Queda de Aeronaves
- ✓ Greves, Tumultos, Comoções Cívicas, Vandalismo e Atos de Terrorismo
- ✓ Privação de Uso por Sinistro
- ✓ Veículo de Substituição

Capitais Seguros das coberturas facultativas:

- ✓ Os capitais seguros são específicos por cobertura e variam de acordo com o contratado, constando o seu valor na informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.



Que riscos não são segurados?

A lista completa das exclusões de cada cobertura pode ser consultada nas Condições Gerais da Apólice. Apresentam-se um resumo das exclusões.

- ✗ A passageiros, quando transportados em contravenção às regras, por exemplo transporte fora dos assentos;
- ✗ Danos resultantes de suicídio, demência do condutor, quando este conduzir com uma taxa de alcoolemia superior à legalmente admitida, acusar consumo de drogas, quando o condutor recuse submeter-se a testes de alcoolemia ou outros, quando o condutor voluntariamente abandone o local do sinistro sem motivo;
- ✗ Danos originados pelo veículo quando não tiverem sido cumpridas as disposições sobre inspeção obrigatória ou homologação do veículo;
- ✗ Danos resultantes da circulação em locais de acesso não permitido ou locais reconhecidos como inadequados à circulação do veículo seguro;
- ✗ Quaisquer danos causados a terceiros em consequência de operações de carga e descarga, por excesso ou mau acondicionamento de carga, transporte de objetos e realização de manobras que ponham em risco a estabilidade e domínio do veículo;
- ✗ Danos resultantes de sinistros em que o condutor esteja a utilizar ou a manusear de forma continuada qualquer tipo de equipamento ou aparelho suscetível de prejudicar a condução, designadamente auscultadores sonoros e aparelhos radiotelefónicos;
- ✗ Danos resultantes de furto ou roubo, quando o proprietário não esteja na posse de todas as chaves e seus componentes originais, nomeadamente lâmina de chave ou chave de emergência que, de origem, são entregues pelo representante da marca, salvo nos casos de furto ou roubo destas, devidamente participado às autoridades;
- ✗ Os danos causados nos bens transportados no veículo seguro



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Se tiver sido estabelecida uma franquia, em caso de sinistro, esse valor será deduzido no momento de pagamento da indemnização;
- ! Quando ocorram omissões ou inexatidões na declaração de risco;
- ! Quando o veículo seja utilizado para serviços diferentes ou de maior risco ou quando efetue transporte de matérias perigosas, combustíveis ou poluentes;
- ! Quando o veículo circule em áreas de acesso restrito (aeroportos, aeródromos ou similares).



Onde estou coberto?

- ✓ Assistência em Viagem ao Veículo e seus Ocupantes e Assistência às Pessoas - Em Portugal, nos restantes países da Europa e nos países que marginem o Mediterrâneo;
- ✓ Atos de Vandalismo e Privação de Uso - Em Portugal;
- ✓ Restantes coberturas: Nos países indicados no Certificado Internacional de Seguro (Carta Verde).



Quais são as minhas obrigações?

Antes da celebração do contrato:

- Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça relevantes para a avaliação de risco.

Durante a vigência do contrato:

- Comunicar todos as circunstâncias que alterem o risco;

Em caso de sinistro:

- Participar ao Segurador (por escrito ou meio de suporte digital), num prazo nunca superior a 15 dias a contar da ocorrência ou do dia que tenha conhecimento da mesma, fornecendo toda as indicações e provas documentais ou testemunhais relevantes para a determinação de responsabilidades;
- Tomar todas as medidas ao seu alcance para evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- Não assumir, sem autorização do Segurador, qualquer responsabilidade perante terceiros nem abonar extrajudicialmente indemnizações ou adiantar dinheiro, por conta própria;
- Não dar ocasião a sentença favorável a terceiro e dar conhecimento ao Segurador de procedimento judicial que seja intentado por sinistro ao abrigo do contrato;
- Não prejudicar o direito de sub-rogação do Segurador nos direitos do Segurado contra o terceiro responsável pelo sinistro.



Quando e como devo pagar?

- O pagamento do prémio do seguro é feito em conjunto com o financiamento da viatura.



Como posso rescindir o contrato?

Por

- a) **Denúncia** do contrato mediante comunicação ao Segurador com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade.
- b) **Resolução** por justa causa. O contrato pode, ainda, cessar por revogação, por acordo com o Segurador, e também por caducidade.

As comunicações devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro.